

como tãobem porque este Governo tem o mais vivo interesse e sinceros desejos de patentear a harmonia, e boa intelligencia, que existe entre os Mineiros, e Paulistas. Se VV. EEEx. assim o approvarem, e quizerem não esperar pelo resultado da referida consulta, dignem-se de o participar, porque sem demora se procederá á mencionada Divisão pela maneira que fôr proficua a huma e outra Provincia; ficando VV. EEEx. outro sim inteirados de que por esta nada se innova a semelhante respeito.

Deos Guarde a VV. EEEx. Villa Rica Palacio do Governo 14 de Janeiro de 1822. Illmos. e Exmos. Snrs. Presidente e Deputados do Governo Provisorio de S. Paulo.—*Antonio Thomaz de Figueiredo Neves.*—*Teotônio Alvares de Oliveira Maciel.*—*Francisco Lopes d'Abreu.*—*José Ferreira Pacheco.*—*Joaquim José Lopes Mendes Ribeiro.*—*José Bento Soares.*—*João José Lopes Mendes Ribeiro.*—*Manoel Ignacio de Mello Souza.*—*José Bento Leite Ferreira de Mello.*

---

c--DO GOVERNO PROVISORIO DE MINAS, 1822.

*Illmos. e Exmos. Srs.*—Com infinita satisfação recebeo o Governo Provisional desta Provincia o Officio que VV. EEEx, lhe dirigirão em data de 22 de Dezembro proximo preterito, o qual he mais uma reiterada prova, com que VV. EEEx. querem patentear a boa intelligencia, e harmonia entre os Paulistas e Mineiros.

Inclusa no dito Officio vinha a copia do que VV. EEEx. fizeram subir á Augusta Presença de Sua Alteza o Principe Real do Reyno Unido de Portugal, Brazil e Algarves, supplicando-lhe se Dignasse de suspender toda e qualquer rezolução na providencia que se tivesse dado pelo Tribunal do Dezembargo do Paço sobre os limites divizorios das ditas Provincias.

Este procedimento da parte de VV. EEEx. não he menor prova de consideração em que VV. EEEx. têm o Governo Provisional de Minas, o qual não podendo já mais deixar de corresponder-lhes, e de ser dos mesmos sentimentos para com VV. EEEx., passa a certificar que pela Junta



da Fazenda se mandarão expedir as necessarias Ordens para em prompto se pôr em pratica o estabelecimento do Correio pelo roteiro que se dirigio a VV. EEEx., e que fica igualmente na intelligencia do que ao mesmo respeito foi determinado por esse Governo ao Comandante do Jaguari, e ao Capitão Mor da Atibaia para receberem as malas enviadas desta Provincia, e serem remettidas a essa cidade por Pedestres estacionados nos lugares assignalados no dito roteiro devendo o Administrador do Correio fazelas regressar no dia tãobem no mesmo aprazado.

O Governo Provisional communica igualmente a VV. EEEx. terem nomeado para Commissarios da demarcação divizoria das duas Provincias os Srs. José Bento Leite Ferreira de Mello Deputado do mesmo Governo, e Carlos Martins Penna, Capitão do Real Corpo de Engenheiros, os quaes infallivelmente se hão de achar no lugar de signado por VV. EEEx. no mesmo tempo em que VV. EEEx. declaram deverem achar-se alli os Srs. Commissarios por parte dessa Provincia, e sem duvida se ha de terminar a questão de maneira que ambas as Provincias fiquem satisfeitas, pois os ditos Srs. Deputados desta vão munidos de todos os amplos poderes para se ultimar o negocio de maneira tal que se reconheça quanto este Governo, e os Mineiros vivem unidos aos Paulistas em confraternidade, amor e sentimentos.

Deos Guarde a VV. EEEx.—Villa Rica 7 de Fevereiro de 1822.

Illmos. e Exmos. Srs. Prezidente e Membros do Governo Provisional da Provincia de S. Paulo.

*Teotonio Alvares de Oliveira Maciel.—Francisco Lopes d'Abreu.—José Ferreira Pacheco.—Joaquim José Lopes Mendes Ribeiro.—José Bento Soares.—João José Lopes Mendes Ribeiro.—Manoel Ignacio de Mello e Souza.—José Bento Leite Ferreira de Mello.*

---

d—DO GOVERNO PROVISORIO DE MINAS, 1822.

*Illmos. e Exmos Srs.*—No Officio que o Governo Provisional desta Provincia de Minas Geraes teve a honra de dirigir a VV. EEEx. na data de 9 de Fevereiro deste anno, certifiquei a VV. EEEx. que no oitavo dia depois de Pascoa

